

LEI Nº 691/04
DE, 17 DE SETEMBRO DE 2004

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA EFEITO DE
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área com 71,22 m², destacada de uma área maior de 251,90 m², do Lote de Terra Urbana nº 320, do 8º Perímetro de Jacupiranga, composta de um imóvel residencial construído de alvenaria contendo 95,57m² de propriedade de Dário Batista, localizada a Rua Projetada Chaparral – Quadra 11 – Centro, com as seguintes confrontações: lote com 10,74 metros de frente para a Rua Projetada Chaparral, medindo a direita de quem da referida rua olha 6,96, confrontando-se com o lote 309; do lado esquerdo confrontando-se com o Lote 339, medindo 6,52 metros; e , aos fundos confrontando-se com área remanescente medindo 10,39 metros; encerrando-se assim a área de 71,22 m².
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é exclusivamente para fins de construção do novo acesso do Município.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessária.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 17 DE SETEMBRO DE 2004

Marino de Lima
Prefeito Municipal

